



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100137/2019-03

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 23/2020 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E A GESTÃO DE ATIVOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, AR CONDICIONADO SPLIT, SELF CONTAINED, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINA DE GELO, BEBEDOURO, PURIFICADOR, CÂMARA FRIA, EXAUSTOR E CORTINA DE AR NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi* Substituta, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 27/2018 firmado com a OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29 e que tem por objeto a contratação de serviços continuados de engenharia, referente a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a gestão de ativos de aparelhos de ar condicionado de janela, ar condicionado split, self contained, geladeira, freezer, máquina de gelo, bebedouro, purificador, câmara fria, exaustor e cortina de ar nos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, RESOLVE formalizar o presente Quarto Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2235842) e subcláusulas a seguir:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos valores destinados a insalubridades, em função do aumento do salário mínimo nacional, conforme Lei 14.358/2022 (SEI nº 2235805), ajuste dos salários dos engenheiros, conforme Lei 4.950-A/1966 e a inclusão do prêmio de assiduidade, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT do Sintrairdistal 2022/2023 (SEI nº 2235803), com efeitos financeiros contratos a partir de 01/01/2022; ii) reajuste dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT do Sintrairdistal 2022/2023, com efeitos financeiros contados a partir de 01/03/2022; iii) reajuste dos insumos da planilha de custo, em função variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (SEI nº 2246569), com efeitos financeiros contados a partir de 24/04/2022; iv) reajuste dos valores do vale alimentação e prêmio de assiduidade, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT do Sintrairdistal 2022/2023, com efeitos financeiros contados a partir de 01/05/2022; v) Reajuste dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT do Sintrairdistal 2022/2023, com efeitos financeiros contados a partir de 01/08/2022; e vi) Aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT do Sintrairdistal 2022/2023, do reajuste do salário mínimo Lei 14.358/2022 e o reajuste dos insumos na planilha de custo, por meio do IPCA, em função da confecção do 6º Termo Aditivo (SEI nº 2195237), que teve como objeto o acréscimo e supressão de serviços, com efeitos financeiros contados a partir de 01/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 845.550,59 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 924.249,27 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) e o valor anual passa de R\$ 10.146.607,08 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos) para R\$ 11.090.991,26 (onze milhões, noventa mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), perfazendo um aumento de 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 2243484) e em tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO

SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/06/2021 até 08/10/2023. Instrumentos Legais Aplicados: Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINDLOC/RJ 2021/2022, Lei nº 14.358/2022 e a tabela de variação de preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	
Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 845.550,59	
Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 924.249,27	
Valor mensal do reajuste	R\$ 78.698,68	
Valor anual antes do reajustamento	R\$ 10.146.607,08	
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 11.090.991,26	
Valor anual acrescido	R\$ 944.384,18	
Variação percentual	9,31%	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2022	Ano 2023
1º Momento	R\$ 19.534,60	X
2º Momento	R\$ 70.026,83	X
3º Momento	R\$ 13.141,91	X
4º Momento	R\$ 192.772,92	X
5º Momento	R\$ 231.209,46	X
6º Momento	R\$ 157.397,36	R\$ 299.054,98
Valor Total Por Exercício	R\$ 684.083,08	R\$ 299.054,98
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ 684.083,08 + R\$ 299.054,98) = <u>R\$ 983.138,06</u>	

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será majorado em R\$ 983.138,06 (novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos), calculados até a data de 24/04/2023, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 6100000000; Programa de Trabalho: 172771; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total de R\$ 554.549,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 2235824).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Substituta
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 21/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246096** e o código CRC **B28E1252**.